



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027/83

SÚMULA - Denomina Escola que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 12.08.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - A Escola Municipal criada pela Lei Municipal nº 527/70, de 11 de agosto de 1.970, localizada na Fazenda Ivaé, passa a denominar-se " Escola Municipal de 1º Grau Pedro Álvares Cabral".

Art. 2º - Toda documentação cosntante em nome da Escola Municipal Fazenda Ivaé sera incorporada á referida Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretária